

## LEI Nº 1.347, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 37.553.706,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e seis reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.008.956,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	2.088.861,00
1.3 Receita Patrimonial	378.150,00
1.6 Receita de Serviços	140.250,00
1.7 Transferências Correntes	35.253.520,00
1.9 Outras Receitas Correntes	148.175,00
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.167.650,00</b>
2.2 Alienação de Bens	7.500,00
2.4 Transferências de Capital	4.032.500,00
2.5 Outras Receitas de Capital	127.650,00
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>	<b>(4.622.900,00)</b>
9.7 Deduções de Receita	(4.622.900,00)
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>	<b><u>37.553.706,00</u></b>

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

### DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.450.000,00
04 Administração	4.737.589,00
06 Segurança Pública	210.503,00
08 Assistência Social	1.237.695,00

09 Previdência Social	820.000,00
10 Saúde	8.889.638,00
12 Educação	12.440.944,00
13 Cultura	587.837,00
15 Urbanismo	4.462.800,00
16 Habitação	9.000,00
17 Saneamento	137.000,00
18 Gestão ambiental	2.100,00
20 Agricultura	289.000,00
23 Comércio e Serviços	409.000,00
24 Comunicações	60.000,00
26 Transporte	1.368.000,00
27 Desporto e Lazer	435.600,00
99 Reserva de contingência	7.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA FIXADA</b>	<b><u>37.553.706,00</u></b>

#### **POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO**

	<b><u>Despesa</u></b> <b><u>Corrente</u></b>	<b><u>Despesa de</u></b> <b><u>Capital</u></b>	<b><u>Total</u></b>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.390.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>1.450.000,00</b>
01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.390.000,00	60.000,00	1.450.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>31.533.841,67</b>	<b>4.562.864,33</b>	<b>36.096.706,00</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.157.877,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.157.877,00</b>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.157.877,00	0,00	1.157.877,00
<b>02.02.00 – Assessoria Geral</b>	<b>140.200,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.200,00</b>
02.02.02 – Assessoria Jurídica	140.200,00	0,00	140.200,00
<b>02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>173.580,00</b>	<b>0,00</b>	<b>173.580,00</b>
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	173.580,00	0,00	173.580,00
<b>02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda</b>	<b>2.955.345,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>3.015.345,00</b>
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	2.955.345,00	60.000,00	3.015.345,00
<b>02.05.00 – Sec. Munic. de Educação, Esporte e Lazer</b>	<b>11.029.544,00</b>	<b>1.847.000,00</b>	<b>12.876.544,00</b>
02.05.01 – FUNDEB	6.434.700,00	0,00	6.434.700,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	3.955.042,00	240.000,00	4.195.042,00
02.05.03 – Ensino Infantil	302.200,00	1.350.000,00	1.652.200,00
02.05.04 – Educação Especial	159.000,00	0,00	159.000,00
02.05.05 – Educ. Superior e	2,00	0,00	2,00

Profissionalizante			
02.05.06 – Esporte e Lazer	178.600,00	257.000,00	435.600,00
<b>02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde</b>	<b>8.798.773,67</b>	<b>90.864,33</b>	<b>8.889.638,00</b>
02.06.01 – Saúde	2.749.398,67	90.864,33	2.840.263,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	5.171.075,00	0,00	5.171.075,00
02.06.03 – Blocos de Financiamentos	878.300,00	0,00	878.300,00
<b>02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social</b>	<b>1.212.695,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>1.237.695,00</b>
02.07.01 – Ação Social	875.495,00	15.000,00	890.495,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	5.000,00	0,00	5.000,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	332.200,00	10.000,00	342.200,00
<b>02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>5.331.145,00</b>	<b>2.225.000,00</b>	<b>7.556.145,00</b>
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	5.327.145,00	2.220.000,00	7.547.145,00
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	4.000,00	5.000,00	9.000,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>734.682,00</b>	<b>315.000,00</b>	<b>1.049.682,00</b>
02.09.01 – Cultura	325.682,00	315.000,00	640.682,00
02.09.02 – Turismo	409.000,00	0,00	409.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.923.841,67</b>	<b>4.622.864,33</b>	<b>37.546.706,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b><u>37.553.706,00</u></b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>32.923.841,67</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			18.147.093,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.776.748,26
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>4.622.864,33</b>
INVESTIMENTOS			4.622.864,33
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			<b>7.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b><u>37.553.706,00</u></b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2017, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2018.

Prefeitura Municipal de Areado, em 13 de dezembro de 2017.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral